



## Edital Nº 344 / 2018

### Despacho de Posse Administrativa

----- Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora, e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 457º a 466º - Título XVII do citado Código (da Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Atividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos), a qual foi delegada pela Câmara Municipal na Senhora Presidente através de Deliberação Camarária de 27 de Outubro de 2017 publicada no Boletim Municipal de 17 de Novembro de 2017 (Separata n.º 27) e que lhe foi posteriormente subdelegada por esta através do Despacho da Senhora Presidente n.º 23/P/2019, de 06 de Novembro, publicado no Boletim Municipal de 25 de Novembro de 2019 (Separata n.º 25).-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado o Proprietário da fração correspondente ao r/c esquerdo do prédio nº 4 da Travessa da reboleira, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:-----

----- Determino a Posse Administrativa, da fração supra descrita, em virtude de o seu proprietário, e arguido no processo de notificação n.º 344/18, não ter procedido à limpeza da fração, sita na morada acima indicada, em virtude de aquela se encontrar em más condições de higiene e limpeza, com presença de maus odores, constituindo esta situação uma grave ameaça à saúde e salubridade públicas, conforme lhe fora ordenado, através do referido processo de notificação, decisão de que o mesmo tomou conhecimento, em 29 de Janeiro de 2019, (data da afixação do Edital de Despacho de Decisão Final), pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma **violação ao disposto no artigo 465º do Código Regulamentar do Município da Amadora**.-----

----- A) Deste modo e, havendo necessidade de tomar POSSE da referida fração para se proceder à sua limpeza, deverá o notificado ficar ciente de que, esta POSSE manter-se-á durante o período de tempo que se entender por necessário, para proceder à operação de limpeza, caducando a mesma automaticamente após o termo daqueles trabalhos, não se responsabilizando esta Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aquele venha eventualmente a sofrer e resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização da operação de limpeza, a qual incluirá se necessário o arrombamento da porta de entrada da fração, ou de qualquer outro meio impeditivo de acesso à mesma.-----

-----B) Mais determino, que as despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora com a realização coerciva dos trabalhos supra descritos, serão posteriormente liquidadas pelo notificado, através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não

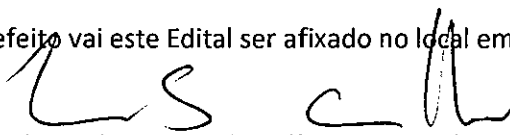


pagamento, conforme determina o disposto no artigo 179º do Código Regulamentar do Município da Amadora, situação que corresponde ao previsto no nº II do Processo de Notificação nº 344/18.-----

---

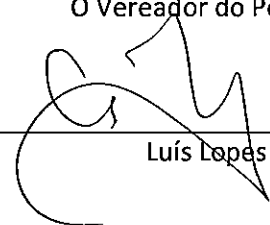
Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

  
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 06 de Setembro de 2021

O Vereador do Pelouro

  
Luís Lopes